



**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE  
ACOMPANHAMENTO**

**Nº 37/2023**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
JATAIZINHO - SAAE**

**MARINGÁ - PR  
JANEIRO/2024**



## **DIRETORIA EXECUTIVA**

Gerson Marcato

**Presidente**

Valter Luiz Bossa

**Diretor Executivo**

## **GRUPO TÉCNICO**

Cláudia Regina da Silva

**Advogada**

Gabriela Mantovani Godoy

**Ouvidora**

Jefferson Lauer Valendorf

**Contador**

Priscila Silva

**Técnica em Saneamento**

Renata Alves Perez

**Engenheira Civil**

Vitória Narita Dantas

**Técnica em Saneamento**

## **COORDENAÇÃO GERAL**

Arildo Aparecido de Camargo

**Diretor Administrativo e Operacional**

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões, Maringá - PR,  
CEP: 87.065-660

Telefone: (44) 3123-2800

[www.consorcociocispar.com.br](http://www.consorcociocispar.com.br)

## SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .....	5
2 LEGISLAÇÃO.....	5
3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO .....	6
3.1 Área comercial.....	6
4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA .....	12
4.1 Manancial.....	13
4.2 Captação superficial.....	13
4.3 Captação subterrânea .....	16
4.4 Boosters e Elevatória .....	21
4.5 Estação e Unidades de tratamento de água.....	28
4.6 Sistema de Reservação de água .....	35
4.7 Rede de distribuição.....	40
4.7.1 Análises de Cloro e Flúor realizadas in loco .....	44
4.8 Laboratório e qualidade da água .....	45
4.8.1 Plano de Amostragem 2023.....	46
4.8.2 Análises Microbiológicas – Ponto de Captação Superficial.....	46
4.8.3 Análises Saída do Tratamento - Microbiológica .....	47
4.8.4 Análises Rede de Distribuição - Microbiológica.....	47
4.8.5 Análises Físico-químicas – Saída e Rede de Distribuição .....	47
4.8.6 Demais parâmetros 2022 .....	47
5 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO.....	50
5.1 Elevatória de tratamento de esgoto.....	50
5.2 Estação de tratamento de esgoto e análises laboratoriais.....	55
5.2.1 Sistema de esgotamento sanitário.....	55
5.2.2 Resultados de análise – Julho 2023 .....	55
6 INADIMPLÊNCIA E REAJUSTE.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

---

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	63
------------------------------	----

## 1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei Federal nº. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, realizou-se fiscalização direta no SAAE de Jataizinho, onde os principais objetivos foram verificar a situação das ‘não conformidades’ apontadas na fiscalização inicial de 2022 e verificar possíveis outras ‘não conformidades’ para os Sistema de Abastecimento de Água.

## 2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Portaria n.º.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S n.º. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria n.º 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAR n.º. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).
Resolução CISPAR n.º. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAR.
Resolução CISPAR n.º. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAR n.º. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução n.º 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

**Tabela 1** – Legislações

### **3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**

#### **3.1 Área comercial**

Localizada na Rua Piquiri, n.º. 500, Centro – Jataizinho-Pr.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR n.º. 39 de 2022 que constam no item Área Comercial.

Abaixo seguem as não conformidades identificadas na área comercial:

<b>ÁREA COMERCIAL</b>				
<b>NÃO CONFORMIDADES DOCUMENTAÇÃO GERAL</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>		<b>REGISTRO</b>
		<b>CORRIGIDO</b>	<b>NÃO CORRIGIDO</b>	
O PMSB está desatualizado	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445/07		✓	Anexo 1 (PMSB ano 2019 atualização deve ser feita a cada 4 anos)
Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020		✓	Não apresentada
Não há licença da ETA (IAP) ou fora da validade	Art. 12 da Lei Federal nº 9.433/97		✓	Não apresentada
Sem matrículas e servidões de passagem (todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Não apresentada
Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007		✓	Anexo 04 (somente de esgoto falta o plano referente a água)
<b>ATENDIMENTO E ESTRUTURA</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>		<b>REGISTRO</b>
		<b>CORRIGIDO</b>	<b>NÃO CORRIGIDO</b>	
Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Foto 2
Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, caput, da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Foto 13
<b>ESTRUTURA FÍSICA</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>		<b>REGISTRO</b>
		<b>CORRIGIDO</b>	<b>NÃO CORRIGIDO</b>	
A estrutura física não está em bom estado de conservação e manutenção	Art. 5º, caput, VIII da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Fotos 1, 7, 8 e 9 (pintura)
Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Foto 9 (Falta acessibilidade no banheiro)
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>		<b>REGISTRO</b>
		<b>CORRIGIDO</b>	<b>NÃO CORRIGIDO</b>	
Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Não apresentado regulamento.
<b>FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>		<b>REGISTRO</b>
		<b>CORRIGIDO</b>	<b>NÃO CORRIGIDO</b>	

A execução de leitura não é eficiente	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Foto (Abertura de concurso e contratação de novos funcionários)
PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável		✓	Não identificado
Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador		✓	Não apresentado regulamento
Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Foto 3
Não prestar informações ao SNIS e CVS	Art. 53, §7º da Lei Federal nº 11.445/07		✓	Não apresentado ao Orcispar
Não dispor de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Foto 7
Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017		✓	Não apresentado regulamento
Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		A mudança é realizada somente mediante a solicitação do usuário
Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	✓		Anexo 14
Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010	✓		Foto 11
Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	✓		Foto 10
Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010		✓	Não apresentado

Não dispor de PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (ETA, ETE e demais dependências)	-		✓	Não apresentado
---	---	--	---	-----------------

**Tabela 2** - Não conformidades área comercial

Notas:

- Algumas metas do PMSB não estão sendo cumpridas;
- Não identificado cursos de treinamento em segurança no trabalho e ficha de entrega de EPI;
- ART responsável técnico em anexo (Anexo 8);
- Não foi identificada Carta de Serviços conforme prevê a Lei no. 13.460/2017.

Abaixo seguem fotos da área comercial:

**Foto 1** – Acesso SAAE acessibilidade



**Foto 2** – Horário de atendimento e plantão



Foto 3 – Ordem de serviço

Impresso em 23/10/2023, às 10:37:36 052400

**Sistema FOXFAT**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JATAIZINHO/PR  
Papeleta de Ordem de Serviço

Número da O.S.: 052400 Aberta em: 23/10/2023 às 10:37

Ligação: 14403 - Loc.: CIDADE  
Endereço: \_\_\_\_\_ Padrão: \_\_\_\_\_

Rota/Seq.: 008/00840 Quadra: 0004 Lote: 0001 Compl.: \_\_\_\_\_ Econ.: 01R  
Leitura: 279 Data: 22/09/2023 Consumo: 0 Reservat.: \_\_\_\_\_

Hidrôm.: 9L334827 Fabricante: LAO Diâmetro: 3/4 POL Vazão: 3.0  
Serviço: MONTAR LIGAÇÃO DE ÁGUA Iniciado na data / / às : h  
Finalizado na data / / às : h  
Tempo de interrupção do fornecimento: \_\_\_\_\_

Material: \_\_\_\_\_ Diâmetro: \_\_\_\_\_ Leitura: \_\_\_\_\_  
Aberta por: KAWAN Seção: \_\_\_\_\_ Nº Anterior: 00013  
Executado por: \_\_\_\_\_ Nº Posterior: 00027

Obs.:  
- Data do corte: 09/08/2023

Foto 4 – Fatura consumidor

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua Piquet, 500 - Caixa Postal 11 - Jataizinho - Paraná  
Telefone/WhatsApp: (43) 3259-1172 | site: www.saaeaj.com.br  
CNPJ: 78.402.252/0001-34

**FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS**

01409-5  
10/2023  
15/11/2023

Letura Atual	Data da Letura	Letura Anterior	Data da Letura	Consumo (m³)
442	23/10/2023	412	21/09/2023	30

Méda (m³)	Cobrança	Nº Hidrômetro	Grupo de Consumo
16	00	28H120439	01R

MENSAGEM: Estamos implementando o pagamento via Pix para as faturas do SAAE. Faça a leitura do QR code impresso na fatura para realizar o pagamento direto do seu celular.

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 meses	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09/2023 19	TAXA DE COLETA DE LIXO	15,56
08/2023 19	TARIFA DE ÁGUA	180,62
07/2023 15	TARIFA DE ESGOTO	188,37
06/2023 15	MULTA MES 06/23	2,20
05/2023 12	JUROS MES 06/23	2,14
04/2023 16		
03/2023 25		
02/2023 16		
01/2023 17		
12/2022 21		
11/2022 21		
10/2022 12		

**VALOR TOTAL DA FATURA R\$ 308,89**

QUALIDADE DA ÁGUA

PARÂMETRO	QUANT.	MÉDIA
COR APARENTE (CU)	18	0,33
POT. DE HIDROGÊNIO (PH)	18	7,09
CLORO RES. LIVRE (mg/L)	18	1,01
FILTR. (mg/L)	18	0,72
TURBIDEZ (UT)	18	0,10
COL. TERMO-TOLERANTES	27	AUSENCIA EM 100%

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

MÉDIA	VENCIMENTO	VALOR	MÉDIA	VENCIMENTO	VALOR	MÉDIA	VENCIMENTO	VALOR
09/23	15/10/2023	169,54	08/23	15/09/2023	170,16	07/23	15/08/2023	128,02

Caso o pagamento desta fatura não seja efetuado após 30 dias do seu vencimento, poderá ocorrer a interrupção do abastecimento de água.

PAGUE VIA PIX  
826700000003-0  
08890287202-2  
31115014091-2  
02326000000-7

01409-5 002301409 10/2023 15/11/2023 R\$ 308,89

Foto 5 – Fatura com aviso de débitos pendentes

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua Piquet, 500 - Caixa Postal 11 - Jataizinho - Paraná  
Telefone/WhatsApp: (43) 3259-1172 | site: www.saaeaj.com.br  
CNPJ: 78.402.252/0001-34

**FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS**

01409-5  
10/2023  
NOTIFICAÇÃO  
02/11/2023

Letura Atual	Data da Letura	Letura Anterior	Data da Letura	Consumo (m³)

Méda (m³)	Cobrança	Nº Hidrômetro	Grupo de Consumo

MENSAGEM: NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

PREZADO HORADOR,  
CONSTATAMOS EM 23/10/2023 PENDÊNCIAS REFERENTE AS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DAS COMPETÊNCIAS ABaixo LISTADAS, DESSA FORMA, PEDIMOS A REGULARIZAÇÃO DAS MESMAS ATÉ A DATA DE 02/11/2023 (10 DIAS) SOB PENA DE INTERRUPTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME O ART. 40 DA LEI 11.445/2007. EM CASO DAS FATURAS JA ESTAREM QUITADAS ATÉ A DATA DESTE COMUNICADO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO.

**VALOR TOTAL DA FATURA R\$ 120,02**

Res: 08/23 (15/09/2023) R\$ 170,16 Res: 07/23 (15/08/2023) R\$ 120,02

QUALIDADE DA ÁGUA

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

MÉDIA	VENCIMENTO	VALOR	MÉDIA	VENCIMENTO	VALOR	MÉDIA	VENCIMENTO	VALOR

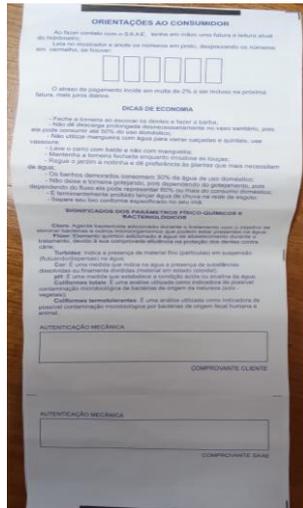
Caso o pagamento desta fatura não seja efetuado após 30 dias do seu vencimento, poderá ocorrer a interrupção do abastecimento de água.

01409-5 NOTIFICAÇÃO 02/11/2023

DATA E HORA DE EMISSÃO: 23-10-2023 10:11:15

EFETUAÇÃO	DATA	MÉDIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR

**Foto 6 – Verso fatura**



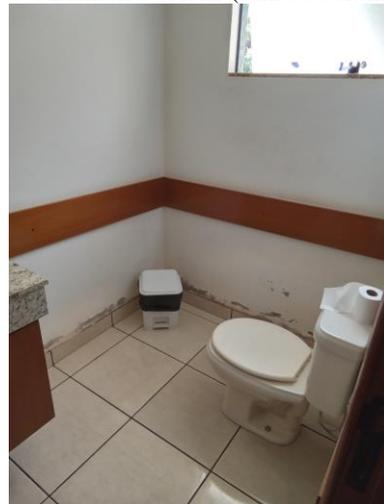
**Foto 7 – Indicação atendimento preferencial**



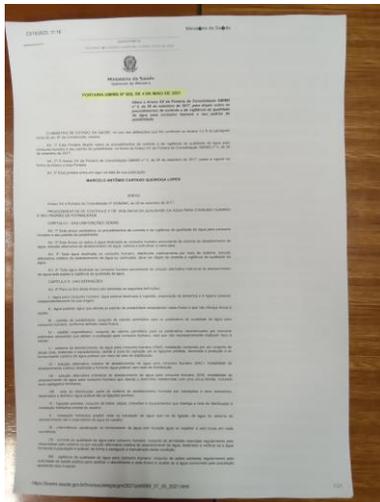
**Foto 8 – Atendimento SAAE**



**Foto 9 – Banheiro SAAE (sem acessibilidade)**



**Foto 10 – Portaria MS/GM 888/2021**



**Foto 11 – Código de defesa do consumidor**

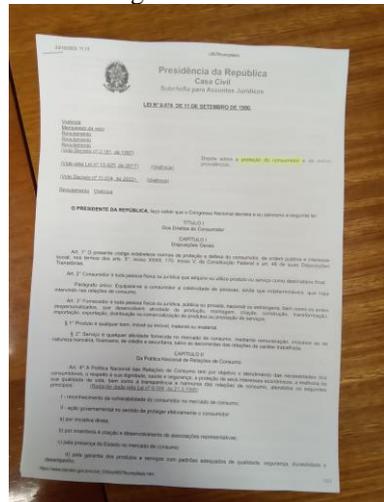


Foto 12 – Edital concurso público

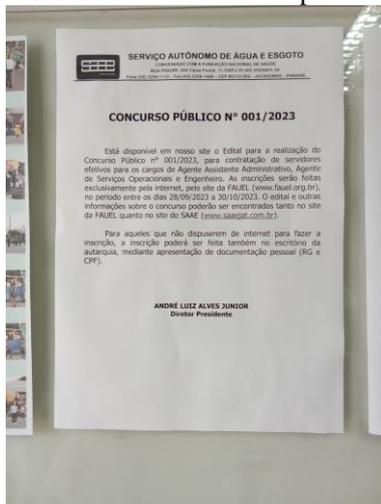
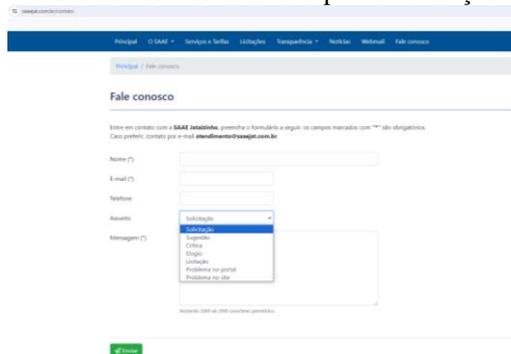


Foto 13 – Site SAAE link para reclamação



#### 4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Atualmente, a captação de água é feita no Rio Tibagi e em mais dois poços artesianos, destinados ao uso comunitário (zona rural) com uma vazão total recalçada de 180 m<sup>3</sup>/h. O SAAE tem dois boosters e seis reservatórios com um volume total de reserva de 1.755 m<sup>3</sup>. O sistema, também, conta com um laboratório de análises de água, onde são feitas as análises físico-químicas e bacteriológicas. O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Jataizinho atende a 100.00% da população total do município. Abaixo segue o croqui do sistema de abastecimento da sede.

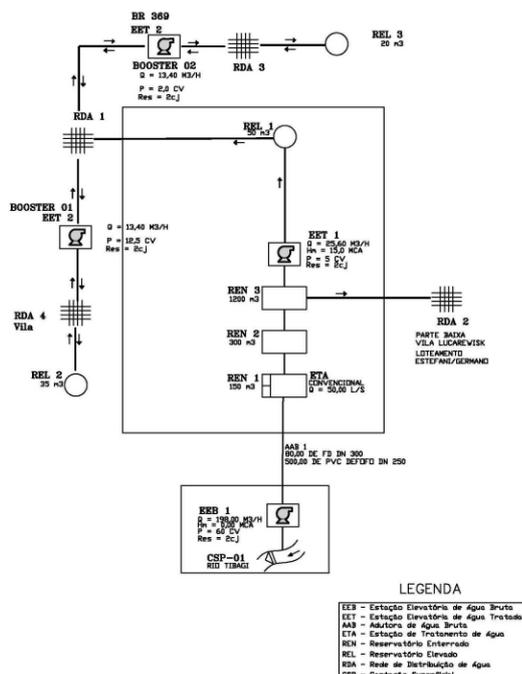


Figura 1 - Croqui do sistema de abastecimento de água do SAAE (sede)  
Fonte: Plano de Saneamento Básico, Jataizinho (2014)

#### 4.1 Manancial

O rio que abastece o sistema de Jataizinho é o rio Tibagi. A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP n.º. 39 de 2022 que constam no item Manancial Superficial (Abastecimento de Água).

Abaixo seguem as não conformidades identificadas no Manancial Superficial

MANANCIAL				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Existem marcadores para o controle dos níveis de água no manancial	Art 22 da Lei Federal no. 11.445/2007		✓	Não identificado
É realizado controle (registro histórico) dos níveis de água no manancial	Art 22 da Lei Federal no. 11.445/2007		✓	Não identificado
É realizado monitoramento de cianobactérias	Resolução CONAMA 357/2005		✓	Não apresentado

**Tabela 3** - Não conformidades - Manancial (captação)

**Foto 14** – Manancial captação



**Foto 15** – Manancial captação



#### 4.2 Captação superficial

A captação de água para área urbana é feita pelo Rio Tibagi e em mais dois poços artesianos (zona rural). A captação superficial localiza-se na margem direita do Rio Tibagi no fuso 22 com coordenadas UTM: 7427530 N; 501955 E.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CIPAR nº. 39 de 2022 que constam no Água Tratada e subitem captação.

Abaixo seguem as não conformidades encontradas:

CAPTAÇÃO SUPERFICIAL				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Ausência de identificação da área	Art. 2º da Lei Federal 11.445/2007		✓	Fotos 16 e 17
Existe Licença de Operação da captação (se for o caso)	Lei Federal no. 9.433/1997		✓	Não identificado
Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993		✓	Não apresentado
Há risco de inundação da área	NBR 13.213/1992		✓	Não identificado
Há plano de contingência em caso de inundação da área	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Não apresentado
Existe diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Não apresentado
Registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Não apresentado
Existência de Relatório Operacional	Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Não apresentado

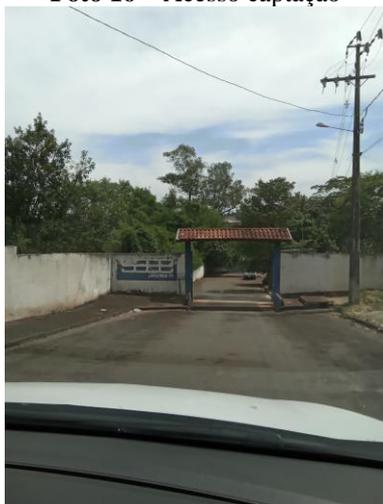
**Tabela 4 - Não conformidades captação (superficial)**

Notas complementares para todas as casas de comando:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10) que não possuírem;
- Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação).

Abaixo seguem fotos do ponto de captação:

**Foto 16 – Acesso captação**



**Foto 17 – Acesso captação, guarda corpo com avarias**



**Foto 18 – Extintor captação**



**Foto 19 - Extintor captação**



**Foto 20 – Quadro de energia**



**Foto 21 – Quadro de energia**



**Foto 22 – Elevatória captação**



### 4.3 Captação subterrânea

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPARG n.º. 39 de 2022 que constam no Água Tratada e subitem captações subterrâneas.

Abaixo seguem as não conformidades encontradas:

CAPTAÇÃO JANGADA				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
As instalações não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999		✓	Foto 24
Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição	Art. 5.3.2 da NBR12.214/1992		✓	Não identificado
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Não identificado
Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		✓	Não apresentado
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997		✓	Falta aterramento

Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Não apresentado
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Foto 28
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Não apresentado
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Fotos 24 e 28
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Não apresentado
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Não identificado
A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm	NBR 12.244/2006		✓	Foto 25
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992		✓	Não identificado
Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212/1992		✓	Não identificado
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992		✓	Não identificado

**Tabela 5 - Não conformidades da captação Jangada**

**Foto 23 – Acesso poço Jangada**



**Foto 24 – Casa de comando**



**Foto 25 – Poço Jangada**



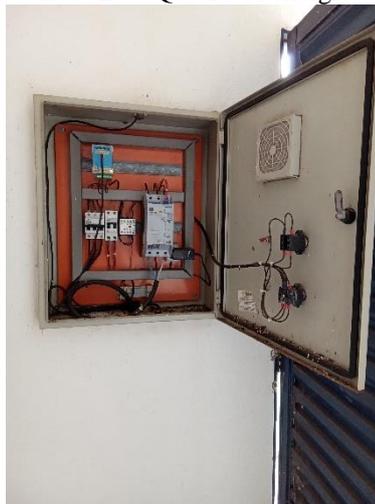
**Foto 26 – Macromedição poço Jangada**



**Foto 27 – Quadro de energia**



**Foto 28 – Quadro de energia**



POÇO MAKUTA				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992		✓	Não identificado
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 Corpo de Bombeiros do Paraná		✓	Não identificado

Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		✓	Não apresentado
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Não identificado
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Foto 34
As instalações não estão em bom estado de conservação.	NBR 5674/1999		✓	Fotos 29 a 32
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Não identificado
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Fotos 30, 31 e 32 (falta roçada)
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Não apresentado
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992		✓	Não identificado
Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006		✓	Fotos 30, 31 e 32
Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212/1992		✓	Não identificado
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992		✓	Não apresentado

**Tabela 6 - Não conformidades da captação Makuta**

**Foto 29 – Poço Makuta**



**Foto 30 – Poço Makuta**



**Foto 31 – Macromedidor poço Makuta**



**Foto 32 – Poço Makuta**



**Foto 33 – Quadro de energia**



**Foto 34 – Quadro de energia**



Notas complementares para todas as captações e casas de comando:

- É requerido pelo IAT, conforme a Portaria IAT N° 143 DE 06/05/2021, que o poço seja identificado através de uma placa metálica de identificação, que pode ser feita de alumínio anodizado ou aço inoxidável, com dimensões de 10 cm x 6,0 cm. Esta placa deve conter o nome da empresa responsável pela perfuração do poço, o código do ponto indicado na anuência prévia ou na outorga prévia, bem como a data da perfuração.
- É obrigatória a limpeza e desinfecção do poço tubular uma vez por ano, é necessário apresentar os laudos correspondentes à limpeza em todos os casos;
- O relatório operacional deve descrever informações sobre a operação e o desempenho do sistema elétrico de controle, é elaborado para fornecer um registro detalhado das atividades e eventos que ocorrem na casa de comando (Data e hora; localização; descrição do sistema; eventos significativos, alarmes, falhas, interrupções de energia, sobrecargas ou qualquer outra anomalia ocorrida no sistema).
- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10) que não possuam;
- Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação);
- Recomenda-se assentamento de piso cerâmico no chão ou pintura específica e pintura ½ parede com tinta lavável ou assentamento de revestimento de parede.

#### **4.4 Boosters e Elevatória**

A sede de Jataizinho possui 3 Estações Elevatórias de Água Tratada (EET); sendo que duas delas são boosters. A Estação Elevatória de Água Tratada (EET 1) localiza-se na Rua Piquiri, 500 e possui 02 conjuntos motobomba centrífuga MOD 160 M – 60 HZ – 20 CV, altura manométrica de 30 m.c.a e vazão de 140 m<sup>3</sup>/h. O Booster 1 situa-se na Rua Maranhão no conjunto Guido Zanini e possui 02 conjuntos de motobomba MOD MAS – 12.5 CV com vazão mínima de 29,8 L/s e máxima de 81,2 L/s. O Booster 2 localiza-se na BR 369 – KM 127 e possui 02 conjuntos de motobomba MOD BC – 92 GA – 2 CVA.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPARG n°. 39 de 2022 que constam no item Abastecimento de Água e subitem elevatória.

Abaixo seguem as não conformidades identificadas nos boosters e elevatória:

<b>BOOSTER 01</b>				
<b>NÃO CONFORMIDADES</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>		<b>REGISTRO</b>
		<b>CORRIGIDO</b>	<b>NÃO CORRIGIDO</b>	
A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 35 e 36
As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999		✓	Fotos 38. 39 e 40 (Falta pintura e acabamento)
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10		✓	Fotos 39 e 40 (falta aterramento)
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	✓		Fotos 42 e 43
Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Não apresentado
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Foto 36 (roçada com maior frequência e pintura)
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Não identificado
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	✓		Foto 45
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	✓		Foto 45

**Tabela 7 - Não conformidades Booster 01**

**Foto 35 – Booster 01**



**Foto 36 – Casa de comando Bootes 01**



**Foto 37 – Sala de comando**



**Foto 38 – Conjunto motobomba Booster 01**



**Foto 39 – Quadro de energia**



**Foto 40 – Quadro de energia**



**Foto 41 – Controle horímetro**



**Foto 42 - Extintor**



**Foto 43 – Validade extintor**



**Foto 44 - Macromedidor**



**Foto 45 – Automação do sistema**



BOOSTER 02				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 46 (O local é cercado, porém o portão estava aberto)
As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999		✓	Foto 46 (necessário poda, limpeza e pintura do local)
<del>Formação de vórtice na tubulação de sucção em elevatórias padrão (não do tipo booster)</del>	<del>Art. 5.6.1 item da NBR 12.214/1992</del>		-	Não se aplica
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	✓		Fotos 50 e 51
As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NR 10	✓		Foto 51
Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	✓		Foto 52 e 45 (Sistema foi automatizado e há controle do horímetro)
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Não identificado
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e Art. 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Foto 51
Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Não identificado
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Foto 46
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Não apresentado
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	✓		Foto 45
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	✓		Foto 45

**Tabela 8 - Não conformidades Booster 02**

**Foto 46**



**Foto 47**



**Foto 48**



**Foto 49**



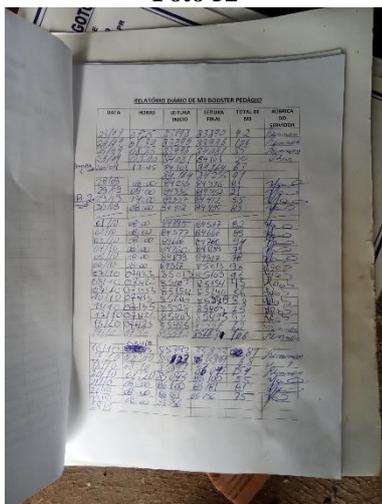
**Foto 50**



**Foto 51**



**Foto 52**



**Foto 53**



**Foto 54**



ELEVATÓRIA SEDE				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR-10			Não avaliado ver notas
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997			Não avaliado ver notas
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001			Não avaliado ver notas
Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021			Não avaliado ver notas

Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes			Não avaliado ver notas
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR			Não avaliado ver notas
O conjunto motobomba reserva não está instalado em paralelo	NBR 12.214/1992			Não avaliado ver notas
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes			Não avaliado ver notas
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes			Não avaliado ver notas

**Tabela 9 – Não conformidades Elevatória Sede**

Nota:

- Elevatória sede foi desativada devido aos danos causados pelo rompimento do reservatório.

#### 4.5 Estação e Unidades de tratamento de água

No SAAE existem três unidades de tratamento um na sede (ETA) e outras duas unidades que possuem tratamento simplificado. A água utilizada na sede é captada superficialmente pelo Rio Tibagi. A água captada é recalçada para a ETA (Estação de Tratamento de Água) onde é realizado tratamento convencional: pré-cloração; pré-alcalinização; correção fator pH; coagulação; floculação; filtração; pós-alcalinização; desinfecção e fluoretação.

A água captada através de poços tubulares recebe tratamento simplificado.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAP nº. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem unidade de tratamento:

Abaixo seguem as não conformidades identificadas nas UTA's:

ETA				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Existe Licença de Operação da captação (se for o caso)?	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020		✓	Não apresentado

A área é sinalizada (identificando a finalidade)?	Art 2º. da Lei Federal 11.445/2007		✓	Não identificado
Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993		✓	Não identificado
Registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Não apresentado
Existe diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Não identificado
Registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Não apresentado
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	✓		Fotos 59 a 63
Existência de Relatório Operacional	Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Não apresentado
<b>AERAÇÃO</b>				
A área é sinalizada (identificando a finalidade)?	Lei Federal 11.445/2007		✓	Não identificado
<b>FLOCULAÇÃO</b>				
A área é sinalizada (identificando a finalidade)?	Lei Federal 11.445/2007		✓	Não identificado
A estrutura possui condições de segurança ao operador (exemplo: patamares, passadiços, escadas, gaiolas, guarda corpos, etc.)?	Art. 5.21.1 da NBR 12216/1992		✓	Falta guarda corpo nas laterais
<b>DECANTAÇÃO</b>				
Qual destinação do lodo retido nos decantadores (verificar aspectos ambientais)?	Art. 5.10.13 da NBR 12216/1992		✓	Não apresentado
<b>FILTRAÇÃO</b>				
A área é sinalizada (identificando a finalidade)?	Lei Federal 11.445/2007		✓	Não identificado
As águas de lavagem dos filtros e descarga de fundo possuem destinação adequada (observar aspectos ambientais)?	Art. 5.12 da NBR 12216/1992		✓	Não apresentado

Há possibilidade de reuso da água dos filtros?	Art. 5.12 da NBR 12216/1992		✓	Não apresentado
Qual a frequência de limpeza dos filtros	Art. 5.12 da NBR 12216/1992		✓	Não apresentado (sem laudos de limpeza com assinatura do responsável técnico)
O material filtrante é repostado ou substituído com frequência	Art. 5.12 da NBR 12216/1992		✓	Não apresentado
A substituição do material filtrante atende às orientações de projeto	Art. 5.12 da NBR 12216/1992		✓	Não identificado
<b>CASA DE QUÍMICA</b>				
Os operadores receberam treinamento para manipulação de produtos químicos?	NR 15		✓	Não apresentado certificado de treinamento
<b>UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA</b>				
Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993		✓	Não identificado
As instalações elétricas são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	✓		Foto 67 e 68
Registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Não apresentado
Existe diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Não identificado
Registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Não apresentado
Existência de Relatório Operacional	Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Não apresentado

**Tabela 10** - Não conformidades ETA e unidade de tratamento sede

**Foto 55** – Tanques de diluição de reagentes



**Foto 56** - Fluoretação



**Foto 57** - Extintor



**Foto 58** - Cloração



**Foto 59** – Calha Parshall



**Foto 60** – Entrada água bruta e floculação



**Foto 61 - Flocculação**



**Foto 62 - Decantação**



**Foto 63 - Filtros**



**Foto 64 – Sala de produtos químicos**



**Foto 65 – Armazenamento de produtos químicos**



**Foto 66 – Validade produto químico**



**Foto 67 – Quadro de energia**



**Foto 68 - Quadro de energia**



UNIDADE DE TRATAMENTO MAKUTA				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	✓		Foto 70
As condições de limpeza não são boas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Foto 69 e 70 (falta tela mosquiteira - pintura ou revestimento parede e pintura ou revestimento cerâmico chão)
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Foto 69 e 70
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Não apresentado

**Tabela 11 - Não conformidades unidade de tratamento Makuta**

**Foto 69 – UTA Poço Makuta**



**Foto 70 – Iluminação UTA**



UNIDADE DE TRATAMENTO JANGADA				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é iluminada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Foto 72
As condições de limpeza não são boas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Fotos 71 e 72
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Fotos 71 e 72
Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.)	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993		✓	Não identificado
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR		✓	Não apresentado

**Tabela 12 - Não conformidades unidade de tratamento Jangada**

**Foto 71 - UTA Jangada**



**Foto 72 – UTA Jangada**



Notas complementares de recomendação para todas as unidades de tratamento:

- Deve ser realizado aterramento dos quadros de energia (NR 10);
- Colocar tela mosquiteira nas aberturas (recomenda deixar com tijolos vazados as aberturas para iluminação e ventilação);
- Colocar revestimento ou pintura lavável de parede e revestimento cerâmico ou pintura de chão para facilitar limpeza da unidade de tratamento.

#### 4.6 Sistema de Reservação de água

O sistema de reservação do SAAE possui atualmente cinco reservatórios: dois enterrados e três reservatórios elevados (REL).

RESERVATÓRIO ENTERRADO (REN) SEDE				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	✓		Foto 73
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007	✓		Anexo10 – Laudos de limpeza dos reservatórios
RESERVATÓRIO APOIADO (RAP) SEDE				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	—	—	Desativado devido rompimento

Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	—	—	Desativado devido rompimento
Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda-corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994	—	—	Desativado devido rompimento
Reservatório sem tampas de inspeção em boas condições	Art. 5.13 da NBR 12217/1994	—	—	Desativado devido rompimento
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007	—	—	Desativado devido rompimento
<b>RESERVATÓRIO ENTERRADO (REN 02) SEDE</b>				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Não identificado
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007	✓		Anexo 10 – Laudos de limpeza dos reservatórios
<b>RESERVATÓRIO ELEVADO SEDE</b>				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 75 e 76
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994		✓	Fotos 75 e 76
Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994		✓	Fotos 75 e 76

**Tabela 13** – Não conformidades reservatórios sede

**Foto 73 – REN Sede**



**Foto 74 – REN Sede**



**Foto 75 – REL Sede**



**Foto 76 - REL Sede**



<b>RESERVATÓRIO ELEVADO (REL) MORRO</b>				
<b>NÃO CONFORMIDADES</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>		<b>REGISTRO</b>
		<b>CORRIGIDO</b>	<b>NÃO CORRIGIDO</b>	
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 77 e 78
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007	✓		Anexo 10
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994		✓	Foto 77
Não há macromedicação (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Não identificado
<b>RESERVATÓRIO ELEVADO (REL) PEDÁGIO</b>				
<b>NÃO CONFORMIDADES</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>		<b>REGISTRO</b>
		<b>CORRIGIDO</b>	<b>NÃO CORRIGIDO</b>	

A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 79
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007	✓		Anexo 10
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994		✓	Foto 79
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Não identificado
<b>RESERVATÓRIO ELEVADO JANGADA</b>				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994		✓	Foto 80 e 81
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994		✓	Foto 80 e 81
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007	✓		Anexo 10
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994		✓	Não identificado
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Não identificado
<b>RESERVATÓRIO ELEVADO MAKUTA</b>				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994		✓	Foto 82
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	✓		Foto 83
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994		✓	Foto 84
Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994		✓	Foto 84
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da nbr 15527/2007	✓		Anexo 10
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994		✓	Não identificado
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994		✓	Não identificado

**Tabela 14** – Não conformidades reservatórios bairros

Notas comuns a todos os reservatórios:

- É necessário realizar o isolamento da área dos reservatórios indicando seu uso para o serviço de abastecimento público;
- Deve haver uma placa com identificação e capacidade do reservatório;
- Os reservatórios elevados devem ter escadas de acesso a cobertura protegidos por guarda-corpo, e no início da escada deve ser previsto um meio de impedir o acesso de pessoas não autorizadas;
- Analisar vida útil das estruturas de concreto e metálicas (NBR's 6118/2003 e 15575/2013).

Abaixo seguem as fotos dos reservatórios:

**Foto 77 – REL Morro**



**Foto 78 - REL Morro**



**Foto 79 – REL Pedágio**



**Foto 80 – REL Jangada**



**Foto 81 – REL Jangada**



**Foto 82 – REL Makuta**



**Foto 83 - REL Makuta**



**Foto 84 - REL Makuta**



#### **4.7 Rede de distribuição**

Foram verificadas a pressão existente na rede de distribuição em alguns pontos escolhidos aleatoriamente. Os critérios para escolha dos pontos estão no Manual de Procedimentos de Fiscalização em Sistemas de Água e Esgoto. As medições foram realizadas nos cavaletes dos hidrômetros.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPARG n°. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem rede de distribuição.

Pontos	Localização	Coordenadas		Pressão (m.c.a)
		Latitude	Longitude	
Ponto 01	Figura 02	-23.25422446	-50.98068772	28,00
Ponto 02	Figura 02	-23.25355075	-50.96908727	32,00
Ponto 03	Figura 02	-23.26309853	-50.96494034	28,00

**Tabela 15** - Pontos medição de pressão na rede



**Figura 2** – Pontos de medição de pressão na rede

Abaixo seguem as não conformidades identificadas na rede de distribuição:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994		✓	Não apresentado
Não há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994		✓	Não identificado
Não há válvulas de descarga nas pontas de rede	Art. 5.10 da NBR 12218/1994		✓	Não identificado
Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021		✓	Não apresentado
Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022		✓	Não identificado

Pressão no ponto de fornecimento de água em desacordo com os limites mínimo dinâmico (10 mca) e máximo estático (50 mca)	Art 5.4 da NBR 12218/1994 e art 25 da GM/SM 888/2021	✓		Fotos 87, 90 e 93 (os pontos coletados estão de acordo)
--	--	---	--	---

**Tabela 16** - Não conformidades rede de distribuição

- Todos os pontos medidos pressão estão dentro dos limites permitidos;
- Elaborar levantamento para controle de redução de perdas. Apresentar relatório assinado pelo diretor e responsável técnico com atribuição;
- Dever ser realizada limpeza da rede (pontas). Apresentar relatório com datas da realização da limpeza assinado pelo responsável técnico pelo SAMAE;
- Trocar hidrômetros com mais de cinco anos de uso. (Fotos 86, 89 e 92)

**Foto 85** – Ponto 1 medição de pressão



**Foto 86** – Hidrômetro ponto 1 – Ano 2009



**Foto 87** – Pressão medida ponto 1 = 28,00 m.c.a



**Foto 88** – Ponto 2 medição de pressão



**Foto 89 - Hidrômetro ponto 2 – Ano 2009**



**Foto 90 - Pressão medida ponto 2 = 32,00 m.c.a**



**Foto 91 – Ponto 3 medição de pressão**



**Foto 92 - Hidrômetro ponto 3 – Ano 2009**



**Foto 93 - Pressão medida ponto 3 = 28,00 m.c.a**



#### 4.7.1 Análises de Cloro e Flúor realizadas in loco

Foram coletadas amostras de água da rede de distribuição nos pontos P01, P02 e P03 (Tabela 15) conforme as recomendações do “Manual de Fiscalização ORCISPAR”. A partir do equipamento “Medidor de Cloro e Flúor” da marca ALFAKIT e das metodologias (Tabela 17) recomendadas pela fabricante do equipamento, realizou-se as aferições de cloro e flúor com intuito de verificar, in loco, conformidades com o Art. 32 e com o Art. 36 da PORTARIA GM/MS N° 888/2021.

Determinação	Faixa Linear (mg.L <sup>-1</sup> )	Método de Análise	LED	Comprimento de Onda (nm)
Cloro (DPD)	0,1 – 3,0	DPD	Verde	515
Flúor	0,1 – 2,0	Spadns	Amarela	595

**Tabela 17** - Características da metodologia - Fonte: Manual de Operações Medidor de Cloro e Flúor (ALFAKIT).

Na tabela abaixo seguem os dados das análises quantitativas realizadas:

Local	Medida Cloro (mg.L <sup>-1</sup> )
P01	0,84
P02	0,28
P03	0,84
Local	Medida Flúor (mg.L <sup>-1</sup> )
P01	0,49
P02	1,22
P03	1,16

**Tabela 18** - Dados das aferições

Abaixo seguem fotos das análises:

#### Analises de cloro



### Analises de flúor



As análises realizadas in loco apresentaram resultados que atendem aos parâmetros exigidos na Portaria GM/MS 888/2021.

#### 4.8 Laboratório e qualidade da água

O SAAE comporta um laboratório na sede, onde são realizadas análises diárias de cloro, flúor, turbidez, pH e microbiológicos. As demais análises são realizadas no laboratório do CISPAR.

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR nº. 39 de 2022 que constam no item Água Tratada e subitem laboratório.

Abaixo seguem os itens verificados no laboratório, controle e qualidade da água:

LABORATÓRIO				
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
O laboratório não segue NBR ISO/IEC 17025	NBR ISO/IEC 17025?		✓	Não apresentado
Ausência de chuveiros de emergência	Art. 5.18.3 da NBR 13035/1993 e Art. 5.21.4 da NBR 12216/1992 e		✓	Não identificado
A aferição dos equipamentos não está vigente	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		✓	Não apresentado o certificado de calibração dos equipamentos

Não existem fardamentos e EPIs (luva, avental, etc.) adequados para uso dos funcionários	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993		✓	Não foi identificada a presença de jaleco no laboratório
LAUDOS DE ANÁLISES	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não há plano de amostragem	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	✓		Anexo 05 (faltou assinatura do diretor e RT)
CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não foi realizado o monitoramento da água bruta na captação, conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	✓		Anexo 06
A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento não atende a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		✓	Anexo 06 (Notas item 4.8.5)
A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição não atende a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		✓	Não apresentado Notas item 4.8.5

**Tabela 19 - Não conformidades encontradas no laboratório**

Notas:

- No Plano de Amostragem identificar coletas nos poços e análises semestrais que devem ser realizadas (poços, ETA, captação rio e rede de distribuição).
- Para realizar análises microbiológicas é necessário certificar o laboratório (Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/MS 888/2021)

#### 4.8.1 Plano de Amostragem 2023

Foi apresentado plano de amostragem para o sistema do município.

#### 4.8.2 Análises Microbiológicas – Ponto de Captação Superficial

A autarquia possui 1 captação superficial conforme descrito no plano de amostragem.

Não foi apresentada análise de contagem de *E. Coli* e análise de Cianobactérias para o ponto de captação.

#### **4.8.3 Análises Saída do Tratamento - Microbiológica**

Autarquia possui uma saída do tratamento e realiza duas análises semanais. Em agosto os resultados apresentados foram de ausência para Coliformes Totais e *E. Coli*.

#### **4.8.4 Análises Rede de Distribuição - Microbiológica**

Deve-se realizar 13 amostras mensais na rede de distribuição conforme anexo 14. Autarquia realiza número maior de amostras do que o exigido, no mês de agosto realizou 20 amostras, e os resultados foram de ausência para Coliformes Totais e *E. Coli*.

#### **4.8.5 Análises Físico-químicas – Saída e Rede de Distribuição**

Resultados de flúor devem ser verificados afim de atender o teor mínimo e máximo de acordo com a portaria GM/MS 635/75.

Análises não foram realizadas conforme anexo 13 da Portaria GM/MS N° 888/2021. Deve-se realizar análises a cada duas horas de cloro, flúor, turbidez, pH e cor o que resultaria no mês de agosto um número mínimo de 372 amostras.

Autarquia realiza análise de cloro, cor e turbidez conforme artigo 44 parágrafo terceiro.

Não foi apresentado resultados de turbidez conforme anexo 2 da Portaria GM/MS N° 888/2021 (Monitoramento de turbidez após filtração).

#### **4.8.6 Demais parâmetros 2022**

Os laudos semestrais apresentados para as análises das captações não possuem valores máximos permitidos, logo os laudos não foram avaliados. O propósito do monitoramento da água bruta não é de comparação com o padrão de potabilidade, nem mesmo com limites estabelecidos em instrumentos de regulamentação ambiental, como, por exemplo, a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente que dispõe sobre a classificação dos corpos de água. O objetivo é a gestão preventiva de risco na bacia hidrográfica, com vistas à identificação de alterações/tendências que possam comprometer a capacidade de tratamento da água e impor riscos à saúde.

Os laudos apresentados para a saída do tratamento apresentaram resultados que atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação n°5/2017, alterada pela Portaria GM/MS N° 888/2021. Nenhum resultado acima do máximo permitido.

Os laudos apresentados para a rede de distribuição para análise de cloreto de vinila, e radioatividade apresentaram resultados que atendem aos padrões estabelecidos pelo Anexo XX,

da Portaria de Consolidação nº5/2017, alterada pela Portaria GM/MS Nº 888/2021. Nenhum resultado acima do máximo permitido.

Em cumprimento a nota 9 do anexo 13 da Portaria GM/MS Nº 888/2021 não foram apresentados os laudos do monitoramento trimestral na saída do tratamento e na rede de distribuição dos parâmetros detectados na saída do tratamento.

Não foram apresentados os resultados para o monitoramento trimestral de gosto de odor.

Não foi apresentado o monitoramento bimestral de produtos secundários da desinfecção foi apresentada a última análise realizada em Julho/2023 resultados conforme portaria.

**Foto 94 – Laboratório Físico Químico (FQ)**



**Foto 95 – Laboratório FQ**



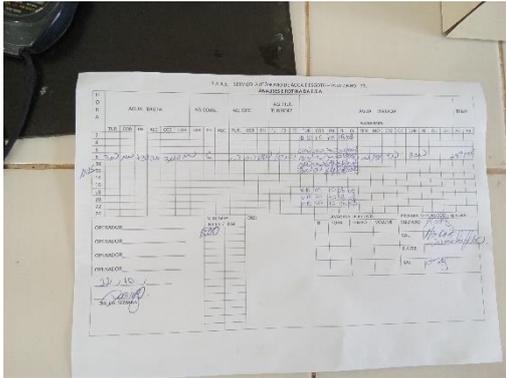
**Foto 96 – Luvas EPI**



**Foto 97 – Luvas EPI**



**Foto 98 – Controle diário**



**Foto 99 - Laboratório**



**Foto 100 - Laboratório**



**Foto 101 - Reagente**



**Foto 102 – Laboratório microbiológico**



**Foto 103 - Laboratório microbiológico**



**Foto 104** - Laboratório microbiológico



## 5 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

O esgotamento sanitário de Jataizinho atende 94% do total da população (informação SAAE). O esgotamento sanitário em Jataizinho é atendido na zona urbana através de uma estação de tratamento de esgoto e na rural através de sistemas individuais. O esgoto coletado na área urbana por meio da rede é conduzido através de 3 Estações Elevatórias (sendo 2 mini elevatórias) para a Estação de Tratamento de Esgoto que dispõe de 3 lagoas anaeróbias (anaeróbia 01 desativada), e 1 lagoa facultativa, onde é realizado o tratamento e o lançamento do esgoto no Rio Tibagi.

### 5.1 Elevatória de tratamento de esgoto

Como mencionado anteriormente o sistema de esgoto de Jataizinho possui 3 estações elevatórias. Abaixo seguem as não conformidades identificadas nas elevatórias:

ELEVATÓRIA BADOLA				
CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada identificando o seu uso	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 112 e 113
Não existe projeto da estação elevatória de esgoto	NBR 12208/1992		✓	Não apresentado
Há falhas no sistema de bombeamento	Art. 5.7 da NBR 12208/1992	✓		Foto 119

Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas adequadas	Art. 5.10 da NBR 12208/1993		✓	Foto 119 e 120
Há sinais de vazamento na estação	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	✓		Foto 119 e 120
Sem registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Não apresentado
Sem diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Não identificado
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Não identificado
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 do Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Não apresentado
<b>MINI ELEVATÓRIA RUA CURITIBA</b>				
CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não existe projeto da estação elevatória de esgoto	NBR 12208/1992		✓	Não apresentado
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997		✓	Fotos 110 e 111
Sem registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Não identificado
Sem diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Não identificado
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Não identificado
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 do Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Não apresentado
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Foto 109 e 110 (Ausência de cercamento e identificação da área)
<b>MINI ELEVATÓRIA RUA ABULSSEF</b>				
CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A área não é sinalizada identificando o seu uso	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Fotos 105 e 106
A área não é iluminada	Art. 5.13 da NBR 12208/1992		✓	Fotos 105 e 106

Não existe projeto da estação elevatória de esgoto	NBR 12208/1992		✓	Não apresentado
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997		✓	Não identificado
Sem registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997		✓	Não apresentado
Sem diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419/2001		✓	Não identificado
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021		✓	Não apresentado
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 do Manual de Fiscalização ORCIPAR		✓	Não apresentado
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Fotos 105 a 108 (quadro de energia sem abrigo e fora do cercamento)

**Tabela 20** – Não conformidades estações elevatórias

Notas:

- As estações elevatórias de esgoto devem ser cercadas e identificadas;
- Devem ser construídas de casas de comando para proteção da parte elétrica.

Abaixo seguem as fotos das elevatórias:

**Foto 105** – Elevatória Abulssef



**Foto 106** - Elevatória Abulssef



**Foto 107** – Quadro de energia elevatória Abulssef



**Foto 108** – Quadro de energia elevatória Abulssef



**Foto 109** – Elevatória Rua Curitiba



**Foto 110** – Quadro elevatória Rua Curitiba



**Foto 111** - Quadro elevatória Rua Curitiba



**Foto 112** – Acesso elevatória do Badola



**Foto 113** – Elevatória do Badola



**Foto 114** – Caixas de passagem EE do Badola



**Foto 115** – Caixas de passagem EE do Badola



**Foto 116** – Casa de comando do Badola



**Foto 117** -Quadro de energia EE do Badola



**Foto 118** - Quadro de energia EE do Badola



**Foto 119** – Conjunto motobomba EE do Badola



**Foto 120** – EE do Badola



## **5.2 Estação de tratamento de esgoto e análises laboratoriais**

### **5.2.1 Sistema de esgotamento sanitário.**

Autarquia possui frequência de análise bimestral conforme portaria de Outorga.

Foram apresentados todos os laudos do ano de 2022. (Monitoramento do efluente tratado e do corpo receptor).

### **5.2.2 Resultados de análise – Julho 2023**

Foram encaminhadas para análise os resultados do lançamento de efluente e do corpo receptor (montante/jusante) do mês de julho, os resultados atendem aos parâmetros instituídos na Outorga de Lançamento Portaria 1879/2018, porém a frequência deve ser bimestral e foram enviados apenas resultados de julho de 2023.

Não foi apresentado o monitoramento de vazão.

Faltou o monitoramento do parâmetro Fósforo no efluente tratado.

Não há alteração dos parâmetros do corpo receptor a jusante do lançamento.

Faltou o monitoramento do parâmetro Sólidos Suspensos no corpo receptor.

Abaixo segue localização da E.T.E do município de Jataizinho.



**Figura 3 - Localização ETE**

Tem-se uma distância de 30.10 metros de distância da ETE da zona urbana, como demonstra a Figura 03.



**Figura 4 – Distância da ETE da zona urbana**

Abaixo seguem as não conformidades identificadas na ETE:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE				
CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Sem inscrição no CTF/APP (IBAMA)	Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021	✓		Anexo 09
A área não é sinalizada identificando a ETE	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07		✓	Foto 121
Inexistência do projeto da ETE	NBR 12209/1922		✓	Não apresentado

As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999		✓	Foto 131
Ausência de tratamento e/ou destinação correta do lodo	Art. 5.10 da NBR 12209/1992		✓	Foto 135 (não apresentado destinação)
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e limpeza	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		✓	Fotos 127 e 128
MEDIDOR DE VAZÃO	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Sem controle das vazões medidas (frequência)	NBR 12209/1992		✓	Não apresentado
LAGOA ANAERÓBIA	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Levantamento de lodo na lagoa ou manchas na superfície	NBR 12209/1992		✓	Fotos 125, 127 e 128 (lagoas com coloração verde indicando presença de algas)
A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992		✓	Fotos 125, 127 e 128
LAGOA FACULTATIVA	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992		✓	Foto 131
Dispositivo de saída da lagoa não está afogado	NBR 12209/1992		✓	Foto 133
PARÂMETROS E CONTROLE DE EFLUENTE	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO		REGISTRO
		CORRIGIDO	NÃO CORRIGIDO	
Não realizar automonitoramento do padrão de lançamento do efluente final	Art. 24 da CONAMA 430/2011		✓	Anexo 07 (Frequência da outorga deve ser bimestral foi enviado uma análise de julho 2023)
O efluente tratado não atende aos padrões físico-químicos de lançamento preconizados legislação, licenças ambientais e/ou outorga	CONAMA 430/2011	✓		Anexo 07 (Análise efluente tratado)
Não é feito o monitoramento de lançamentos e descargas indevidos na rede de esgoto (despejos industriais, caminhões limpa-fossa, etc.)	CONAMA 430/2011		✓	Não apresentado
Não é feito o monitoramento do esgoto bruto e tratado para	CONAMA 430/2011		✓	Não apresentadas análises do efluente bruto

aferição da eficiência do tratamento				
Não é feito o monitoramento e controle de efluentes da ETE lançado no rio, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado? (parâmetros e frequência de análises)	CONAMA 357/2005	✓		Anexo 07 (Análises a jusante e montante)

**Tabela 21** - Itens verificados na ETE

Notas:

- Não identificado anotações das vazões de entrada e saída da ETE;
- Verificar ligações clandestinas na rede de esgoto (indústrias e água pluvial) e instalações inadequadas de caixas de gordura (apresentar monitoramento através de relatório);
- Sem leito de secagem;
- Destino inadequado do material retirado da limpeza do gradeamento;
- Local da ETE sujeito a inundações (PMSB). Avaliar novo local para construção de uma nova ETE conforme indicado no PMSB.
- Sem placa de identificação na lagoa facultativa.
- Verificar situação bag´s (Foto 135) – ocorrendo visivelmente contaminação no solo.
- Apresentar projeto da lagoa anaeróbia 01 ou PRAD (Plano de Recuperação da Área Degradada).
- Atender Portaria 269/2017 do Ministério das Cidades (Anexo III) – distância inferior a 250 m de ETE´s para construção de unidades habitacionais (Figura 04).

Abaixo seguem foto da ETE:

**Foto 121** – Acesso E.T.E



**Foto 122** – Gradeamento e cacha parshall entrada do esgoto



**Foto 123** – Gradeamento e calha parshall



**Foto 124** – Lagoa anaeróbica 1 (desativada)



**Foto 125** – Lagoa anaeróbica 2



**Foto 126** – Saída da lagoa anaeróbica 2



**Foto 127 – Lagoa anaeróbica 3**



**Foto 128 – Saídas lagoa anaeróbica 3**



**Foto 129 – Lagoa facultativa**



**Foto 130 - Lagoa facultativa**



**Foto 131 – Afastamento concreto lagoa facultativa**



**Foto 132 – Saída lagoa facultativa**



**Foto 133 - Saída lagoa facultativa**



**Foto 134 – Calha parshall saída para manancial**



**Foto 135 – Lodo armazenado**

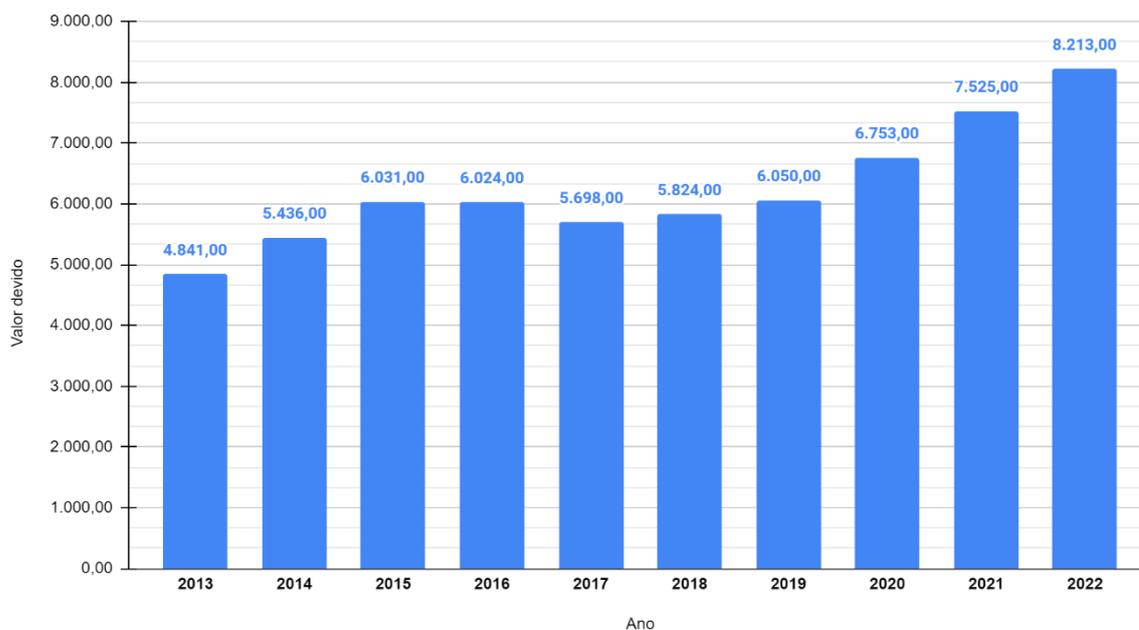


## **6 GESTÃO FISCAL E INADIMPLÊNCIA**

Para realizar a prestação de um serviço de água e esgoto de qualidade é necessária uma organização administrativa e operacional eficiente. Destacamos também que é condição imprescindível de eficiência e de combate à renúncia de renda o esforço para que haja uma diminuição na inadimplência no SAMAE. De fato, o combate à inadimplência é crucial para a observância à legalidade, conforme prevista no art. 22, IV da Lei nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, posto que é objetivo da regulação “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade

tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários” (grifo nosso). Ao analisar o gráfico abaixo (Figura - Relação de inadimplência), observa-se uma tendência de aumento da inadimplência entre os anos de 2021 e 2022.

Relação de Inadimplência



**Figura 5** – Relação de inadimplência

Recomenda-se estipulação de mecanismos para aprimorar a forma de cobrança e os ritos complementares visando à obtenção de receitas orçamentárias do prestador.

## 7. ASPECTOS TARIFÁRIOS

No ano de 2023, conforme parecer técnico nº 21/2023, foi recomendado um reajuste tarifário de 15,39%. A cesta de índices para reajuste tarifário atrelou o período de maio de 2020 a dezembro de 2021, usando como parâmetro os índices IPCA, INPC, INCC e IGP-M.

Através da Resolução CRFS nº 24 de 7 de julho de 2023, o Conselho de Regulação homologou o aumento tarifário no município, que pôde ser comprovado conforme foto 04 pela equipe de fiscalização do Orcispar.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias necessárias nos sistemas de abastecimento de água.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram mencionadas anteriormente no relatório referente ao ano de 2022 neste relatório referente a fiscalização realizada no ano de 2023 foram identificadas as não conformidades corrigidas e não corrigidas após a última fiscalização.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização ao prestador de serviço de Jataizinho, estando este disponível para consulta pública no site do CIPAR.

Maringá, 19 de janeiro de 2024.

ARILDO APARECIDO  
DE  
CAMARGO:44335822  
987

Assinado digitalmente por  
ARILDO APARECIDO DE  
CAMARGO:44335822987

---

Arildo Aparecido de Camargo

Diretor Administrativo e Operacional

RENATA ALVES  
PEREZ:0234640  
3911

Assinado digitalmente  
por RENATA ALVES  
PEREZ:02346403911  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento

---

Renata Alves Perez  
Engenheira Civil – CREA 115.240/D



